



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI Nº 2.699 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE ULTRASSONAGRAFIA GERAL E MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob número 83.192.096/0001-64, com a finalidade de contratação de serviços para realização de exames de diagnósticos por imagem de Ultrassonografia geral e Mamografia.

**Art. 2º** O repasse pelos serviços prestados em exames de ultrassonografias será de R\$ 25,47 (vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) pela cota PPI -SUS, mais o valor correspondente ao complemento de R\$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) que será suportado pelo Município por exame e receberá pelos exames prestados em exames de mamografia o valor correspondente a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) pela cota PPI -SUS, mais o valor correspondente ao complemento de R\$ 60,21 (sessenta reais e vinte e um centavos) que será suportado pelo Município por exame.

**§ 1.º:** Os pagamentos deverão ocorrer cinco dias após o recebimento da prestação de contas dos serviços prestados com a cota parte estabelecida do PPI- SUS e com orçamento atual vigente.

**§ 2.º:** Fica autorizado os pagamentos retroativos a 01 de março de 2024 em conformidade com as planilhas anexas.

**Art. 3º** O prazo de validade do convênio é de 01 de março de 2024, até 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a quatro prorrogações ou 60 (sessenta) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

As obrigações e responsabilidades da conveniada estão descritas no termo de convênio anexo a essa lei.

**Art. 4º** Fica designado como gestor do convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta da dotação municipal vigente.

**Art. 6º** As demais disposições também foram estabelecidas no termo de convênio firmado entre as partes.

**Art. 7º** Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Major Vieira (SC), 09 de outubro de 2024.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**  
Prefeito Municipal